

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

COM(93) 457 final

Bruxelas, 29 de Setembro de 1993

LIVRO VERDE

SOBRE A DIMENSÃO EUROPEIA NA EDUCAÇÃO

(apresentado pela Comissão)

ÍNDICE

	Páginas
INTRODUÇÃO	2
I. O NOVO CONTEXTO LEGISLATIVO	4
II. A DIMENSÃO EUROPEIA NA EDUCAÇÃO E SEUS OBJECTIVOS	5
a. Contribuir para uma cidadania europeia	5
b. Oferecer oportunidades de melhoria da qualidade da educação	6
c. Preparar os jovens para uma melhor inserção social e profissional	6
III. AGENTES, ESTRATÉGIAS E INSTRUMENTOS	7
a. A cooperação através da mobilidade e dos intercâmbios	8
b. A formação dos professores e do restante pessoal da educação	9
c. O desenvolvimento do ensino das línguas	9
d. O ensino à distância e o contributo dos sistemas "multimédia"	10
e. A promoção da inovação pedagógica	10
f. O intercâmbio de informações e de experiências	11
g. A experiência das Escolas Europeias	11
CONCLUSÕES	12
ANEXO A: Alguns exemplos de projectos de cooperação	13
ANEXO B: Etapas do desenvolvimento da dimensão europeia na educação a nível comunitário	16

INTRODUÇÃO

1. O presente Livro Verde sobre "A dimensão europeia na educação" pretende lançar as bases para uma reflexão sobre as orientações possíveis de uma acção comunitária no domínio da educação. Com efeito, o Tratado que institui as Comunidades Económicas Europeias (a seguir designado "Tratado") – com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Tratado da União Europeia – prevê, no artigo 126.^o, a atribuição de novas competências à Comunidade no domínio da educação.
2. Existe, pela primeira vez, um quadro jurídico que autoriza a Comunidade a propor, no domínio da educação e nomeadamente a nível escolar, acções de cooperação. No entanto, isto não exclui a possibilidade de recorrer a outras disposições do Tratado, especialmente ao artigo 127.^o, quanto às acções abrangidas por este preceito, a título de formação profissional.

Antes mesmo de propor acções concretas destinadas a pôr em prática os objectivos definidos no referido artigo, importa encetar uma reflexão prévia sobre as finalidades e os meios que permitem à Comunidade contribuir para "o desenvolvimento de uma educação de qualidade, incentivando a cooperação entre Estados-membros e, se necessário, apoiando e completando a sua acção, respeitando integralmente a responsabilidade dos Estados-membros pelo conteúdo do ensino e pela organização do sistema educativo, bem como a sua diversidade cultural e linguística" ¹.

3. Estas reflexões inscrevem-se num contexto mais vasto caracterizado pela realização do Mercado Único e seu impacto no domínio da educação e da formação e pela evolução das necessidades em recursos humanos face às mudanças tecnológicas e sociais. Tais reflexões consubstanciam o contributo dado à educação pela formação em alternância e pela aprendizagem na empresa, proporcionando aos jovens um conhecimento mais profundo do seu ambiente socioeconómico e, conseqüentemente, uma melhor inserção futura enquanto cidadão e enquanto trabalhador.
4. Uma vez que a organização e o conteúdo dos estudos é da competência dos Estados-membros, é a estes que cabe tomar as medidas que incentivem o desenvolvimento de uma educação de qualidade. É por esta razão que o presente Livro Verde convida todos os agentes envolvidos a reflectirem sobre os meios considerados mais adequados ao alcance deste objectivo, solicitando-lhes que identifiquem os eixos que integram uma acção complementar e subsidiária da Comunidade nesta matéria.

Esta reflexão é igualmente importante na perspectiva do alargamento da Comunidade, nomeadamente em direcção aos países da EFTA.

1 Tratado da União Europeia, Capítulo III, artigo 126.^o, n.^o 1.

5. No novo contexto proporcionado pelo Mercado Único, a educação tem igualmente por missão preparar os jovens para o exercício das suas responsabilidades num espaço económico e social alargado. É nesta perspectiva que o desenvolvimento de uma dimensão europeia na educação constitui um aspecto importante que contribui para um ajustamento da acção educativa ao novo contexto económico, social e cultural.

Com efeito, o melhoria das competências linguísticas, o conhecimento recíproco das práticas e das culturas dos restantes Estados-membros ou ainda a capacidade para trabalhar com outras nacionalidades ou noutro meio são igualmente factores importantes que favorecem uma melhor inserção na sociedade e uma maior responsabilização enquanto cidadão europeu. Do mesmo modo, a consideração das novas possibilidades oferecidas no contexto da construção comunitária e, nomeadamente, o alargamento do leque da oferta de educação, representa um trunfo de que os Estados-membros deveriam lançar mão..

6. Importa sublinhar aqui os esforços e as transformações que os sistemas educativos, na sua diversidade, já iniciaram a fim de responderem mais eficazmente a estas novas condições, nomeadamente no quadro de cooperações bilaterais.

A nível comunitário, apenas as acções-piloto e de alcance limitado foram, até à data, objecto de apoios no domínio escolar. No Anexo A figuram alguns exemplos das acções levadas a cabo até ao momento. Se a experiência adquirida desta forma fornece os primeiros alicerces, a verdade é que as novas possibilidades oferecidas pelo Artigo 126.º, atrás citado, fazem apelo a uma abordagem global e coerente, complementar à acção dos Estados-membros.

7. A fim de responder a este objectivo, o presente Livro Verde divide-se em três partes:
- a primeira parte situa o artigo 126.º na linha das acções de cooperação em matéria de educação, postas em prática desde 1976. O anexo B descreve sumariamente as principais etapas dessas acções;
 - a segunda parte define a temática da dimensão europeia na educação quanto aos seus objectivos essenciais;
 - a terceira parte procura identificar pistas possíveis para uma acção complementar, definindo os instrumentos e as estratégias, bem como os agentes envolvidos.

1. O NOVO CONTEXTO LEGISLATIVO

8. A acção da Comunidade no domínio da educação é definida no artigo 126.^o do Tratado, embora, como seguidamente se refere (número 11), a educação seja igualmente tida em consideração nas outras políticas levadas a cabo a nível comunitário.

9. Por seu lado, o artigo 126.^o do Capítulo III do Tratado é muito claro. Com efeito, refere que "a Comunidade contribuirá para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, incentivando a cooperação entre os Estados-membros..." e que "a acção da Comunidade tem por objectivo:

- desenvolver a dimensão europeia na educação, nomeadamente através da aprendizagem e da divulgação das línguas nos Estados-membros;
- incentivar a mobilidade dos estudantes e dos professores, nomeadamente através do incentivo ao reconhecimento académico de diplomas e períodos de estudo;
- promover a cooperação entre estabelecimentos de ensino;
- desenvolver o intercâmbio de informações e experiências sobre questões comuns aos sistemas educativos dos Estados-membros;
- incentivar o desenvolvimento do intercâmbio de jovens e animadores socioeducativos;
- estimular o desenvolvimento da educação à distância".

Qualquer destes objectivos, quer se trate de intercâmbios de informações e de experiências, quer se trate dos agentes da comunidade educativa - alunos, professores ... - ou ainda, quer se trate de meios - as novas tecnologias da informação e da comunicação - tem importância face ao que uma acção comunitária neste domínio poderia representar, em termos de valor acrescentado.

10. Convém sublinhar que o artigo 126.^o se inscreve numa linha cujas origens remontam à Resolução do Conselho e dos Ministros da Educação reunidos no seio do Conselho de 7 de Fevereiro de 1976. Encontram-se reproduzidas no Anexo B as etapas percorridas desde então.

11. Recorde-se igualmente que, a nível comunitário, a educação é tida em conta noutros domínios. É o que se verifica nomeadamente com a investigação e com o desenvolvimento. É também o caso da saúde (educação e saúde) ou ainda do meio ambiente (educação e meio ambiente): com efeito, sobre este último aspecto, por exemplo, o papel da educação é primordial para a sensibilização dos alunos, desde a mais tenra idade, para esta preocupação comum que é a protecção do meio ambiente.

Concretamente, importa salientar o importante contributo do esforço estrutural feito pela Comunidade em matéria de educação, nas regiões mais desfavorecidas: a reforma da política estrutural, recentemente adoptada pelo Conselho, constitui a mais evidente ilustração desse esforço.

11. A DIMENSÃO EUROPEIA NA EDUCAÇÃO E SEUS OBJECTIVOS

12. A missão geral da escola consiste em contribuir, designadamente, para:
- proporcionar a todos uma igualdade de oportunidades;
 - incutir em cada jovem o sentido das responsabilidades numa sociedade solidária;
 - desenvolver uma capacidade de autonomia, de apreciação, de sentido crítico e de inovação;
 - permitir a cada jovem a realização plena de todas as suas potencialidades, quer na sua vida activa, quer ao nível da sua realização pessoal inculcando-lhe, nomeadamente, o gosto de aprender ao longo de toda a vida.
 - garantir aos jovens uma formação e habilitações que facilitem a sua inserção na vida activa, especialmente através do controlo das mudanças tecnológicas.
13. É à luz destes objectivos gerais que importa definir os objectivos específicos e, consequentemente, o "valor acrescentado" de uma acção a nível comunitário no domínio da educação. Com efeito, tal acção pode contribuir para uma cidadania europeia assente em valores comuns de solidariedade, de democracia, de igualdade de oportunidades e de respeito mútuo; permite igualmente alargar as oportunidades de uma melhoria da qualidade da educação; finalmente, pode preparar para uma melhor inserção social e profissional.
- a. Contribuir para uma cidadania europeia
14. A atenção necessária que deve ser prestada ao respeito das identidades e as diferenças culturais e étnicas e a importância da luta contra todas as formas de chauvinismo e de xenofobia são componentes essenciais da acção educativa.
15. Os sistemas educativos não têm por única missão assegurar a mera reprodução cultural, devendo igualmente formar os jovens em valores como a democracia, a luta contra as desigualdades, a tolerância e o respeito pela diversidade. Devem ainda educar para a cidadania. Neste contexto, a referência à Europa constitui uma dimensão que não se substitui às restantes mas que as enriquece.

Daqui resulta que a acção comunitária deveria, igualmente, realçar a educação para a cidadania que poderia assentar:

- na partilha das experiências vividas da dimensão europeia através da aprendizagem das línguas, do trabalho à volta de um projecto transnacional comum, do conhecimento dos outros países, das informações recebidas como base e incentivo à reflexão;

- na socialização, através de intercâmbios transnacionais, uma vez que esta permite formar cada cidadão enquanto agente europeu;
- num conhecimento melhor da realidade da construção europeia.

b. Proporcionar oportunidades de melhoria da qualidade da educação

16. Os estabelecimentos de ensino que têm em conta a dimensão europeia na educação certamente encontram aí uma fonte de desenvolvimento. Esta tomada em consideração actua como uma alavanca para o incentivo e a inovação nos sistemas educativos, através, nomeadamente, do confronto das diferentes abordagens e práticas pedagógicas ou da realização conjunta de experiências no domínio do desenvolvimento de materiais didácticos, na medida em que qualquer destas acções contribui para uma melhoria da qualidade da educação.
17. Sublinhe-se que, posteriormente à aplicação da Resolução de 1988 sobre a dimensão europeia na educação, a maioria dos Estados-membros passou, a considerar, de forma progressiva, esta dimensão na formação dos professores, bem como nos programas escolares e incentivou a produção de materiais didácticos adequados. Do mesmo modo, este esforço foi completado, quer a nível regional, quer a nível nacional e comunitário, com diversas acções e iniciativas conduzidas por organizações não governamentais (ONG), activas no domínio da educação.
18. Este enriquecimento dos programas e dos conteúdos escolares deverá ser acompanhado de:
 - por um lado, uma sensibilização e uma informação adequadas dos responsáveis e agentes educativos, acerca das oportunidades existentes;
 - por outro, cooperações transnacionais entre as instituições responsáveis pela formação inicial e contínua dos professores;
 - e, finalmente, de colaborações que permitam o desenvolvimento dos materiais didácticos adequados.

c. Preparar os jovens para uma melhor inserção social e profissional

19. No contexto da realização do Mercado Interno e das suas implicações, assim como no contexto do desenvolvimento gradual de um mercado europeu de trabalho, o desenvolvimento de uma dimensão europeia na educação contribui para uma melhoria das possibilidades de inserção e para um aumento das oportunidades de acesso a um emprego.

Com efeito, o conhecimento das línguas, a familiarização com outros meios culturais e profissionais como a empresa constituem, nomeadamente, factores propícios à abertura ao mundo, a um controlo das mudanças e à preparação para uma mobilidade profissional e uma melhor inserção social.

20. Nesta perspectiva, a acção comunitária poderá orientar-se para:

- o desenvolvimento de **parcerias internacionais**, associando de forma mais estreita os estabelecimentos de ensino e o mundo da empresa, mas também as colectividades territoriais e as ONG, etc.;
- a criação de **redes transnacionais de cooperação** que favoreçam uma melhor articulação do ensino geral e da formação profissional inicial.

III. AGENTES, ESTRATÉGIAS E INSTRUMENTOS

21. **O estabelecimento de ensino constitui um dos locais mais importantes no domínio da educação no seio dos Estados-membros.** Esta afirmação deveria ser igualmente válida para qualquer acção comunitária. Com efeito, o estabelecimento de ensino é um local de vida, estruturado em função de um sistema de interacção de múltiplos agentes (alunos, professores, pais, colectividades locais, etc.). Lugar de gestão dos recursos existentes, é também uma organização capaz de prestar serviços a um meio com o qual mantém relações dinâmicas e de interdependência.

22. Estas relações de interdependência criam uma dinâmica e estabelecem o contacto entre :

- os responsáveis educativos a diferentes níveis;
- os agentes que participam directamente na vida do estabelecimento: alunos, professores e outro pessoal ligado ao estabelecimento;
- as pessoas envolvidas no processo educativo e em relação com o estabelecimento: formadores de professores e inspectores, meios universitários e investigadores, pessoal das bibliotecas e outros locais de informação;
- as instâncias que compõem o tecido social e cultural e que podem proporcionar aos estabelecimentos de ensino uma colaboração enriquecedora: associações profissionais e sindicatos, pais, municipalidades, meios económicos e associações de tempos livres, etc.;
- os meios e os métodos didácticos e pedagógicos utilizados por estes agentes e os recursos materiais de que dispõem.

23. **Nesta perspectiva, qualquer acção a nível comunitário no domínio da educação deverá centrar-se, naturalmente, nos estabelecimentos e em torno de projectos educativos transnacionais sob a forma de parcerias.**

Estas últimas devem orientar-se para os seguintes vectores:

- cooperação através da mobilidade e dos intercâmbios;
- formação dos professores e do restante pessoal da educação;
- desenvolvimento do ensino das línguas;
- ensino à distância e contributo dos sistemas "multimédia";
- promoção da inovação pedagógica;

- Intercâmbio de informações e de experiências;
- experiência das Escolas Europeias.

a. A cooperação através da mobilidade e dos intercâmbios

24. Um dos eixos fundamentais da construção europeia assenta na livre circulação. A sua realização será tanto mais facilitada quanto os jovens possam fazer, já na escola, a experiência da mobilidade. Com efeito, para que esta se inscreva nos hábitos culturais é necessário que se multipliquem, desde a mais tenra idade, as ocasiões de encontros e de comparações com meios diversificados.
25. A mobilidade transnacional deverá assentar num conhecimento e reconhecimento mais profundos dos sistemas dos outros países. Esta mobilidade tem sido incrementada de diferentes formas como, por exemplo, intercâmbios escolares e viagens bilaterais. Refira-se, no entanto, que qualquer acção comunitária deve assentar em duas noções:
 - a de parcerias, com base numa cooperação entre os estabelecimentos escolares envolvidos, em domínios específicos de interesse comum (línguas, meio ambiente, património cultural, etc.);
 - a de redes enquanto estruturas que permitem amplificar as acções levadas a cabo no contexto das parcerias, numa perspectiva de multiplicação e de generalização dos resultados e das experiências.
26. É inegável que o eventual apoio, por parte da Comunidade, a tais intercâmbios só adquire o seu pleno significado se as acções previstas garantirem um efeito multiplicador que conduza a uma divulgação da experiência adquirida, a fim de atingir um público mais vasto. O recurso às novas tecnologias da informação e da comunicação constitui, a este propósito, uma dimensão importante.

b. A formação dos professores e do restante pessoal da educação

27. A formação dos professores constitui o principal alicerce da evolução das práticas pedagógicas dos professores. Por essa razão, deverá ocupar uma posição prioritária em qualquer acção destinada a incentivar a inovação pedagógica assim como o desenvolvimento da dimensão europeia no ensino.
28. Com efeito, os professores e os seus formadores têm um papel importante a desempenhar na definição e na execução de novas áreas pedagógicas, constituindo, portanto, vectores privilegiados da integração de uma dimensão europeia nos conteúdos e nas práticas educativas.
29. A introdução de uma dimensão deste tipo exige que os professores:
 - adquiram informação e formação sobre os diferentes aspectos da realidade da construção europeia;
 - aprendam a partilhar e a fazer partilhar a riqueza das culturas europeias;

- desenvolvam uma identidade europeia paralelamente às origens nacionais e regionais;
 - explorem o património cultural, as parcerias e as redes já existentes como um ponto de apoio para a elaboração de uma didáctica da dimensão europeia;
 - ultrapassem os obstáculos culturais e linguísticos e evoluam em direcção a práticas multilingues e multiculturais.
30. Nesta perspectiva, o reforço da formação inicial e contínua dos professores é crucial. Também aqui, deverá ser dada ênfase às **cooperações transnacionais entre instituições de formação, nomeadamente sob a forma de redes europeias**, através de intercâmbios (no prolongamento das acções já lançadas).
31. Esta cooperação transnacional deverá implicar outros agentes educativos além dos professores: a experiência já adquirida mostra que os responsáveis dos estabelecimentos de ensino, mas também os inspectores, os conselheiros pedagógicos ou, por exemplo, os conselheiros de educação e de orientação desempenham um papel importante na vida do estabelecimento. Será, portanto, lógico que qualquer acção comunitária no âmbito da educação abranja também este pessoal.

c. O desenvolvimento do ensino das línguas

32. A insuficiência das competências em línguas estrangeiras constitui, actualmente, um dos principais obstáculos à livre circulação das pessoas. **Como se deslocar para outro país se a possibilidade de comunicação não existe?** Assim, a competência linguística transforma-se numa "condição prévia" da mobilidade e numa prioridade para o desenvolvimento da dimensão europeia na educação e para o conhecimento de outras culturas.
33. Com base na experiência adquirida no quadro do programa LÍNGUA, e especialmente da sua Acção II (apoio à formação inicial dos professores de línguas estrangeiras) poderia apontar-se para o reforço de acções dirigidas a um público mais vasto.
34. Este tipo de acções poderia ser acompanhado de um **incentivo ao desenvolvimento de materiais pedagógicos e outros apoios** realizados em parceria. Com efeito, estas acções podem contribuir para a melhoria e o enriquecimento das práticas de ensino e aprendizagem das línguas estrangeiras e, conseqüentemente, para a revalorização do estatuto deste sector do ensino.
35. Esta abordagem deveria apoiar-se na experiência das turmas bilingues e na experiência mais recente das turmas da Escola Europeia.

d. O ensino à distância e o contributo dos sistemas "multimédia"

36. A escola deve ajudar a criança a adaptar-se às exigências relacionadas com a rapidez das mudanças tecnológicas e sociais que caracterizam as sociedades contemporâneas. Deve procurar a melhor forma de orientação das aprendizagens que permitirão uma melhor adaptabilidade dos comportamentos, numa sociedade onde a livre circulação das pessoas se torna, pouco a pouco, uma realidade.
37. O ensino aberto e à distância representa um leque de possibilidades capazes de proporcionar às gerações mais jovens as capacidades de adaptação às evoluções profissionais ou a eventuais reconversões e de favorecer a transferência dos conhecimentos. No quadro de Programas tais como COMETT, ERASMUS ou FORCE, projectos conjuntos de formação à distância vêm mostrando desde já o interesse que esta abordagem do ensino poderá representar para a diversificação da oferta em matéria de educação e de formação.
38. Na perspectiva de uma maior eficácia da acção comunitária, o ensino comunitário à distância - incluindo o recurso à telemática - ocupa um lugar privilegiado enquanto instrumento de aperfeiçoamento do acesso à educação, especialmente nas regiões menos favorecidas. Além disso, pode facilitar as parcerias transnacionais e constituir o instrumento principal da divulgação das inovações ligadas a acções comunitárias.
39. Deve, no entanto, sublinhar-se que o recurso às novas tecnologias não se limita apenas ao ensino aberto e/ou à distância. Com efeito, os sistemas "multimédia" são chamados a desempenhar um papel cada vez mais importante na transmissão dos conhecimentos e na diversificação dos locais de aprendizagem.

É evidente, a este propósito, que qualquer acção comunitária relacionada com a utilização das novas tecnologias na educação deverá interessar-se particularmente por progressos deste tipo, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento concertado de logiciais com funções didácticas.

e. A promoção da inovação pedagógica

40. No domínio da educação e da formação, a investigação só terá a ganhar com a integração da dimensão europeia. O quarto Programa-quadro de Investigação e Desenvolvimento, já apresentado pela Comissão, abre perspectivas interessantes neste sentido.
41. Com efeito, a análise comum das problemáticas e das metodologias sobre temas concretos permite economias de vulto. Pressupõe uma colaboração, em matéria de educação, entre os institutos de investigação e as universidades. Neste aspecto, o estudo, por exemplo, das estratégias de inovação e de cooperação entre os estabelecimentos dos diferentes Estados-membros, bem como o seu impacto, pode apresentar um interesse comum.

42. A introdução da inovação nos sistemas de ensino e a sua divulgação contribui para a melhoria da qualidade da educação, devendo por isso ser incentivada. A divulgação será facilitada pela criação de redes transnacionais de investigadores e de professores, estruturadas com base em temas de interesse comum e de acordo com modalidades a definir pelos agentes em causa nos níveis adequados.

f. O intercâmbio de informações e de experiências

43. A informação sobre os sistemas de educação dos Estados-membros, reformas e inovações introduzidas constitui um vector essencial da compreensão mútua entre os Estados-membros e do desenvolvimento da dimensão europeia na educação. A este propósito, a acção e os trabalhos da rede de informação sobre a educação na Comunidade Europeia (EURYDICE) representam um incontestável interesse para os agentes do mundo da educação. Seria conveniente reforçar as análises comparativas sobre os sistemas e as metodologias, bem como sobre a divulgação das informações obtidas.
44. A informação sobre a educação nos Estados-membros constitui um suporte essencial para o intercâmbio de experiências entre responsáveis e agentes da educação. Com base na acção comunitária ARION relativa às visitas de estudo destinadas a especialistas da educação, poderia perspectivar-se o reforço de tais intercâmbios entre responsáveis no seio das administrações competentes nos diferentes níveis adequados.
45. No mesmo espírito, a comparação dos dados nacionais, os encontros de peritos e os seminários de reflexão podem contribuir para a definição dos quadros de referência comuns. O EUROSTAT deve desempenhar um papel importante a fim de garantir a comparabilidade internacional das estatísticas da educação e da formação.

g. A experiência das Escolas Europeias

46. A perspectiva educativa desenvolvida pelas Escolas Europeias contribui para a promoção da dimensão europeia na educação e, por essa razão, merece ser sublinhada. A convivência de diferentes culturas e a introdução de línguas estrangeiras no ensino das diferentes disciplinas faz destes estabelecimentos potenciais locais de inovação que importa reforçar.
47. Esta experiência original constitui um ponto de referência para o desenvolvimento de "laboratórios" de inovação pedagógica que incrementem a aprendizagem do convívio multicultural e o respeito da diversidade.

CONCLUSÕES

48. Como foi referido no início deste documento, o presente Livro Verde destina-se a suscitar um debate sobre as perspectivas oferecidas pelo artigo 126.º do Tratado. Assim sendo, não constitui uma proposta e as orientações que nele são apresentadas mais não são do que pistas de reflexão cujo objectivo consiste em determinar as acções mais pertinentes que possam ser incentivadas pela Comunidade dentro do espírito do artigo 126.º do Tratado.
49. É óbvio que o conjunto das possibilidades de eventuais acções esboçadas neste documento devem ser abordadas tendo em conta as suas interacções e combinações possíveis. O objectivo consiste em contribuir para identificar, de entre as acções, aquelas que, em complemento daquilo que foi posto em prática pelos Estados-membros e em apoio às suas iniciativas, representam um valor acrescentado para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.
50. Uma reflexão deste tipo, necessária à aplicação do artigo 126.º do Tratado, exige igualmente o empenho e a concertação dos responsáveis e dos parceiros a nível da educação nos diferentes níveis implicados e no campo das respectivas competências.

Os debates e as discussões que o presente Livro Verde pretende estimular constituirão um enriquecimento das perspectivas futuras da cooperação comunitária no domínio da educação.

ANEXO A

ALGUNS EXEMPLOS DE PROJECTOS DE COOPERAÇÃO

1. ACCÕES-PILOTO APOIADAS PELA COMISSÃO DAS C.E.

Accão-piloto para o desenvolvimento de 40 parcerias escolares multilaterais

1. Um exemplo significativo, entre outros, é o da parceria intitulada "Columbus". Este projecto, coordenado pelos Países Baixos, teve como ponto de partida a comemoração do quinto centenário da descoberta da América e reúne estabelecimentos de cinco cidades à volta do estudo do desenvolvimento dessas cidades portuárias e da sua relação com o desenvolvimento do comércio, especialmente marítimo. Desta forma, estudantes de Génova, Antuérpia, Lisboa, Barcelona e Palermo puderam estudar os aspectos históricos, geográficos e culturais, as consequências da descoberta de Cristóvão Colombo sobre o desenvolvimento comercial. Tiveram, igualmente, a possibilidade de estudar o desenvolvimento destes portos nos séculos XIX e XX, períodos de intensificação das relações entre a Europa e a América em resultado dos fenómenos da emigração e do desenvolvimento industrial e tecnológico.
2. Este trabalho baseou-se em visitas que permitiram que cada escola convidasse um grupo de alunos das restantes escolas. Escalonado por um período de três anos, o projecto irá permitir que cada aluno das turmas em questão possa, pelo menos uma vez, visitar outra cidade, implicando o conjunto das turmas e interessando o conjunto dos estabelecimentos de educação envolvidos.

A acção relativa ao intercâmbio de professores

3. Desde que esta acção foi posta em prática, multiplicaram-se os laços entre os estudantes e as escolas dos professores que tinham efectuado os intercâmbios. Pode ilustrar-se, através de um exemplo, uma iniciativa que é frequente encontrar. Na origem da iniciativa: um intercâmbio entre duas professoras, amantes de literatura clássica, uma de nacionalidade grega e outra francesa. Depois, um projecto: fazer uma representação teatral com os alunos dos dois estabelecimentos, incluindo todas as idades e turmas. O intercâmbio das professoras alargou-se, assim, aos alunos que trabalharam sobre temas do teatro grego e do teatro francês de forma comparativa e encenaram espectáculos representados nos dois países. Decorridos dois anos, as professoras, conscientes dos limites do bilateralismo, alargaram o trabalho a um terceiro estabelecimento de um outro país sobre o tema: "O teatro grego, francês e italiano : a relação senhores-servos".

4. A leitura conjunta e o jogo teatral passaram a incidir sobre três obras em função dos grupos e das turmas. O texto é recitado na língua veicular; o francês, aprendido ou conhecido pelos três grupos, com a inserção de réplicas cruzadas em grego antigo e moderno, em italiano e em latim. Visto este tipo de teatro ser, por definição, uma actividade concebida para ser partilhada, é todo o estabelecimento que pode interessar-se por este trabalho e abordar uma parte importante das origens históricas e culturais da Europa.

Rede de Instituições de formação dos professores

5. O reforço da formação inicial e contínua dos professores deverá permitir que a dimensão europeia na educação se torne, para além de uma inovação pontual, uma prática integrada. Citemos, a título de exemplo, uma rede coordenada por uma instituição irlandesa a trabalhar sobre a elaboração de um currículo de base para os professores do ensino primário. Este projecto foi chamado "Meithal" do termo gaélico utilizado nos meios rurais para designar um trabalho colectivo de entreaajuda. As instituições dos países que participam neste projecto trabalham em grupos de formadores e de estudantes e elaboram progressivamente um currículo concebido quer como um processo quer como um produto. Os diferentes aspectos do currículo são testados, avaliados, alterados e, posteriormente, testados e avaliados novamente.

Todas as instituições participantes acordaram em avaliar, na formação dos futuros professores, o trabalho efectuado e o tempo passado numa das instituições da rede. Elaboraram um certificado comum que é entregue a cada um dos alunos participantes. Trata-se de um exemplo interessante de cooperação, de negociação e de confiança mútua entre as instituições de formação de professores.

II. PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)

As ONG dão um contributo essencial para a promoção da dimensão europeia na educação. As organizações activas no plano comunitário são, entre outras:

7. Comité Sindical Europeu da Educação (CSEE)

Os parceiros sociais representativos do mundo da educação têm um papel importante a desempenhar no desenvolvimento da dimensão europeia em todos os níveis de ensino. São interlocutores e parceiros fundamentais para a cooperação comunitária pelos debates que iniciam e pelas propostas que apresentam com base em conferências e grupos de trabalho sobre temas de interesse comum aos professores da Comunidade Europeia.

8. Associação Europeia dos Directores de Estabelecimentos do Ensino Secundário (ESHA)

A Associação Europeia dos Directores de Estabelecimentos do Ensino Secundário (ESHA) pôs em prática, com sucesso, uma acção-piloto chamada "Turmas europeias - História". Os alunos e os professores envolvidos (da Grécia, Dinamarca, Bélgica, Itália, Alemanha e Países Baixos) redigiram, em conjunto, textos sobre a História da Europa desde 1945. A execução do projecto incluía intercâmbios de professores e reuniões europeias destinadas aos alunos.

9. Associação Europeia de Professores (AEDE)

A Associação Europeia de Professores contribui, desde há alguns anos, para a promoção da dimensão europeia na educação. Em 1993 publicou um manual sobre os intercâmbios escolares europeus destinado aos professores e aos alunos.

10. Associação para a Formação dos Professores na Europa (AETE)

A Associação para a Formação dos Professores na Europa (AETE) publica regularmente um boletim, "Nouvelles de l'AETE", destinado aos seus membros, onde são publicados, com regularidade, relatórios sobre as actividades dos diferentes grupos de trabalho da AETE, bem como artigos sobre os principais progressos em matéria de educação, especialmente no que respeita à dimensão europeia na educação.

ANEXO B
ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DA DIMENSÃO EUROPEIA
NA EDUCAÇÃO A NÍVEL COMUNITÁRIO

1. Apesar de o Tratado de Roma, de 25 de Março de 1957, não abordar as questões da educação, foram progressivamente postas em prática, a partir da década de 70, acções neste domínio, com base nas Resoluções e Conclusões que permitiram que os Estados-membros encetassem as primeiras cooperações neste domínio.
2. Partindo deste princípio, o interesse da Comunidade pela educação concretizou-se seguidamente na adopção da **Resolução do Conselho e dos Ministros da Educação reunidos no seio do Conselho de 9 de Fevereiro de 1976, relativa a um programa de acção sobre a educação.**
3. Verdadeiro texto fundador, esta Resolução marca o início de uma cooperação comunitária que se irá alargando à medida que vão sendo adoptados novos textos, mas que tem já em vista uma melhor informação e comparabilidade dos sistemas educativos, pretendendo igualmente promover a aprendizagem das línguas, enquanto pilar fundamental de uma melhor compreensão mútua.
4. A **Declaração de Estugarda, de 19 de Junho de 1983**, preconiza a cooperação entre os estabelecimentos de ensino superior e a melhoria da informação sobre a história e a cultura europeias com vista a promover uma consciência europeia. Por sua vez, a **Declaração de Fontainebleau, de 25 e 26 de Junho de 1984**, sublinha a importância da promoção da identidade da Comunidade junto dos seus cidadãos e do mundo. O conceito de cidadão europeu emerge progressivamente com estas duas Resoluções.
5. O Comité "ad hoc" para a Europa dos cidadãos (Março de 1985) tem-se esforçado por definir este conceito e apresenta algumas sugestões, sendo de salientar o ensino precoce das línguas, os intercâmbios escolares e as iniciativas de cooperação transnacionais, a fim de associar a Juventude ao prosseguimento da construção europeia.
6. Com a adopção do **Acto Único Europeu (1986)** a consideração da dimensão europeia na educação constitui, doravante, uma necessidade.
7. A Resolução relativa à dimensão europeia na educação, adoptada pelo Conselho e pelos Ministros da Educação reunidos no seio do Conselho em 24 de Maio de 1988, reafirma-o definindo os seus objectivos:
 - "reforçar nos jovens um sentimento de identidade europeia e esclarecê-los quanto ao valor da civilização europeia e dos alicerces em que os povos europeus consideram actualmente dever basear o seu desenvolvimento, isto é, a defesa dos princípios da democracia, da justiça social e do respeito pelos Direitos do Homem;

- preparar os jovens para a participação no desenvolvimento social e económico da Comunidade e na realização de progressos palpáveis no sentido da União Europeia, tal como se encontra previsto no Acto Único Europeu;
- consciencializá-los das vantagens que esta representa e também dos desafios que implica, ao abrir-lhes um espaço económico e social mais alargado;
- melhorar os seus conhecimentos sobre a Comunidade e respectivos Estados-membros, do ponto de vista histórico, cultural, económico e social, e mostrar-lhes claramente o significado da cooperação entre os Estados-membros da Comunidade Europeia e outros países da Europa e do Mundo".

Esta Resolução convida os Estados-membros, assim como a Comunidade, a promoverem acções tais como, por exemplo, a integração da dimensão europeia nos currículos escolares, nos materiais didácticos e na formação dos professores.

8. O Parlamento Europeu apoiou e incentivou sempre, através de diversos textos, o desenvolvimento da dimensão europeia na educação. Na **Resolução sobre "a política educativa e a formação na perspectiva de 1993"**, adoptada em Junho de 1993, o Parlamento Europeu sublinha a necessidade de integrar a dimensão europeia na formação geral e a necessidade da instituição de uma cidadania europeia.
9. O **Parecer do Comité Económico e Social, de 23 de Setembro de 1992**, fornece uma nova visão ao afirmar que a cidadania europeia representa um valor acrescentado para a diversidade e os particularismos de todos, que enriquece cada um. Convida a Comunidade a ser mais imaginativa na promoção da dimensão europeia na escola.

COM(93) 457 final

DOCUMENTOS

PT

16

N.º de catálogo : CB-CO-93-505-PT-C

ISBN 92-77-59593-0
